

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

000509

DECRETO N° 472/2020

Cidade Ocidental-GO, 15 de setembro de 2020.

**“RETIFICAR DECRETO N° 329/2016
DE 01/09/2016, O QUAL CONCEDE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS PROPORIONAIS
PELA MEDIA A SERVIDORA SELMA
MARIA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

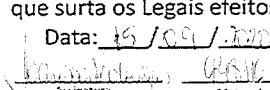
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE

GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º,I da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

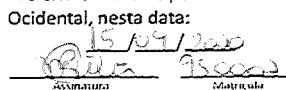
DECRETA:

Art. 1º – Retificar Decreto N° 329/2016 de 01/09/2016, o qual concedeu Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pela média a Sra. **SELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 113.472.951-00 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:**

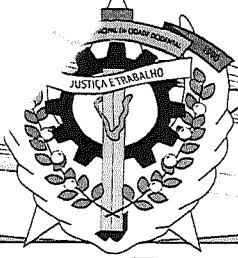
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 3.096,59
Média Aritmética (EC 41/2003)	R\$ 2.947,87
Valor dos Proventos (28,10/30*2947,87)	R\$ 2.761,18

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 15/09/2020
 Assinatura _____ Matrícula _____

GABINETE DO PREFEITO
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
15/09/2020
 Assinatura _____ Matrícula _____

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Valor do provento de Aposentadoria

R\$ 2.761,18

Art. 2º - A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/09/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 15/01/2016

Assinatura _____ Matrícula _____

GABINETE DO PREFEITO
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
15/01/2016

Assinatura _____ Matrícula _____